



ATO 010: Edital de Análise de Recursos de Gabarito

Apresentado o gabarito provisório, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Questão: **14** Referência(s): **1, 5 e 15**
Área: **CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (comum a todos os cargos)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, "2" e "3") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: impetrante deixa de observar que a questão busca claramente a maior "torre residencial" do mundo, título que poderá ser do empreendimento imobiliário catarinense, caso venha a ser aprovado e construído e não busca o "maior prédio" do mundo, como exposto nos argumentos.

Questão: **15** Referência(s): **1 e 15**
Área: **CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (comum a todos os cargos)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, "2" e "3") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: impetrante deixa de observar que a opção I é incorreta, pois afirma que a denominação de "Caibi" (termo simples) se deu somente no momento da emancipação, ao ser desmembrado de Palmitos, sendo um dado incorreto, pois a denominação simples de "Caibi" já era utilizada em 1959, 1960 e 1961, conforme extraímos dos próprios argumentos do impetrante, em seu texto base. Por fim, a Lei Promulgada n.º 1016 de 29/03/1965, que criou o Município de Caibi, deixa claro, em seu art. 2º, que a vila já tinha o mesmo nome, ou seja, "Caibi", não se efetuando qualquer alteração, na criação do município, estando, portanto, incorreto o item I, como já nos traz o gabarito provisório.

Caibi/SC, 09 de agosto de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito do Município de Caibi